



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 49/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020

(Contém 51 laudas e um anexo com 12 laudas)

ATA N.º 49/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 09 horas e 36 minutos

Encerramento: 10 horas e 05 minutos

No dia dois do mês de dezembro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas nove horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às nove horas e trinta e seis minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Protocolo referente à parceria de sustentação da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia, (E2OS), em que são partes a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. (IEFP), o Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia (AESC) e a Fundação Padre Tobias	Registo interno n.º 23.066/2020, de 26/11	

	(Fundação) – Proposta de autorização para a respetiva celebração e outorga pelo presidente da Câmara Municipal		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
3	15. ^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020 – A conhecimento		
	Inventário e Cadastro		
4	Abate de bens móveis	Inf. n.º 22968/2020	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Projeto de decisão / Adjudicação	2020/300.10.005/673 DMGF_SOCA_052/2020 Inf. n.º 22952/2020	Lubrífuel Combustíveis Lubrificantes, Lda. – e
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
7	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato	Informação n.º 23021, de 25/11/2020	
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 26 de novembro	

	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
	A CONHECIMENTO		
9	Nomeação do técnico superior/engenheiro civil, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de substituição	Despacho n.º 297/2020	
10	Delegação de competências e poderes do presidente da Câmara, no dirigente da Unidade Orgânica de 3.º grau – Obras Municipais	Despacho n.º 308/2020	
11	Tolerância de ponto dia 30 de novembro e 7 de dezembro	Despacho n.º 301/2020	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de “Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção de caução	4.1.2/02-2011	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	750/2020	Egas Rasinhas Carvalho
14	“ “	888/2020	Aníbal Oliveira Ferreira
15	“ “	1603/2019	Carlos Manuel Neves Domingos
16	“ “	1166/2019	Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1166/2019	Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.
18	“ “	204/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Const. e Empreendimentos, Lda.
19	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	128/2019	Danny Antunes dos Santos e Carla Marina Simões Teodósio
20	Informação prévia	18/2020	CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente
21	“ “	22/2020	Centro de Bem Estar Social Padre Tobias - Fundação
22	Toponímia	1653/2017	Promoção oficiosa / Inspeção
23	Trânsito	9/2020	Funerária Senhora da Paz
PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO			
24	Pedido de parecer	1492/2020	ICNF
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
25	Pedido de cedência de carrinha – Despacho a ratificação		Cáritas Paroquial de Benavente
26	Período destinado às intervenções dos municípios		
27	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- RELATÓRIO TÉCNICO ACERCA DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Disse que gostaria de saber o ponto de situação do relatório que solicitara sobre a ciclovia de Samora Correia, devido à “super” grama que rebentou o betuminoso. Aproveitou o ensejo para solicitar que lhe enviem um relatório sobre o que está a acontecer na ciclovia com as “super” canas que também estão a rebentar com o betuminoso, assunto abordado na última sessão da Assembleia Municipal.

2- LISTAGEM DE LARES ILEGAIS NO CONCELHO

Lembrou que tinha solicitado a listagem dos lares ilegais no concelho, aquando da disponibilização dessa informação à DGS (Direção Geral de Saúde), sendo que, entretanto, a mesma ainda não lhe foi enviada.

3- ESTADO DO ALCATROAMENTO DA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

Embora sabendo que o senhor presidente alegará que o empreiteiro prestou uma garantia e que a obra só é rececionada passados cinco anos, e após ter havido lugar a uma receção provisória, questionou se o alcatroamento da Estrada da Carregueira, em Samora Correia, irá ficar no estado em que se encontra.

Transmitiu que uma parte da junção do alcatrão com a passadeira elevada já se apresenta côncava e irá abrir mais buracos, de certeza absoluta, porque a junção não foi bem feita.

Questionou se consta do projeto que o desnivelamento para os sumidouros sejam buracos, que é o que existe no local, atualmente, e algum carro que tenha que se desviar de outro que venha em sentido contrário, mais junto ao eixo da via, irá, certamente, bater com o pneu naquele buraco, que é um sumidouro e não se deveria apresentar daquela forma.

4- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Deu nota que em conversa com um munícipe (sr. Cardoso) acerca dos resíduos, falaram, também, que saíra uma notícia, em 2018, que a empresa ECOLEZÍRIA (Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.) iria fazer a recolha de resíduos, porta a porta, prática que nunca foi implementada.

Acrescentou que dessa conversa surgiu, também, a proposta de serem implementados centros de recolha de resíduos sólidos (como se designam noutros países), que são, apenas, contentores metálicos com sistema elevatório, onde se pode colocar tudo.

Sugeriu que aqueles equipamentos fossem instalados nos estaleiros de Benavente e de Samora Correia, com acesso pelo exterior, para que as pessoas que tenham algum receio, ou que não queiram ser vistas a deitar fora coisas que tenham em casa, como monos, a título de exemplo, o possam fazer, discretamente.

Procedeu à entrega de duas fotografias daquele sistema de recolha de resíduos sólidos, que julga que o senhor presidente também conhece e que é muito utilizado no Reino Unido.

Manifestou a expectativa de que a proposta possa ser aceite e que, futuramente, a população possa dispor daqueles centros de recolha de resíduos sólidos, para não haver tanto lixo espalhado pelos arruamentos do concelho como, infelizmente, se vê.

Na sequência das intervenções da senhora vereadora Florbela Parracho, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- RELATÓRIO TÉCNICO ACERCA DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Afirmou que fizera um despacho, há já algumas semanas, no sentido de ser dado conhecimento à senhora vereadora Florbela Parracho do relatório em questão. Referiu que, relativamente às ciclovias, a Câmara Municipal não ficará prejudicada em nada, porque quando vierem à sua posse, hão de estar nas devidas condições e, no entanto, a responsabilidade é do empreiteiro.

2- LISTAGEM DE LARES ILEGAIS NO CONCELHO

Pediu à senhora vereadora Catarina Vale que dê indicação aos serviços, para que disponibilizem à senhora vereadora Florbela Parracho a listagem solicitada.

3- ESTADO DO ALCATROAMENTO DA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

No que concerne à Estrada da Carregueira, explicou que se trata de uma intervenção da empresa Águas do Ribatejo, em conjunto com a Câmara Municipal, sendo que os sumidouros têm que ser elevados para o nível necessário, tal como as caixas de visita.

4- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Recordou que já transmitira aos senhores vereadores um ponto de situação sobre a recolha de resíduos, porta a porta, tratando-se de uma decisão que tem de ser tomada pelos seis municípios que integram a ECOLEZÍRIA, conscientes do que ela representa. Aludiu à determinação da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), de que os encargos com o sistema de recolha e deposição possam fazer-se refletir na faturação que é aplicada aos clientes (no caso, os municípios), pretendendo que todo o sistema de recolha e tratamento tenha uma cobertura, a 100%, por parte das receitas obtidas com a faturação e, nessa linha de preocupação, foi desenvolvido um estudo, para perceber quanto custaria a ação de recolha porta a porta.

Acrescentou que os custos associados a todo o processo de recolha se situam, atualmente, em pouco mais de cinquenta euros por tonelada, e a implementação de recolha, porta a porta, das diversas componentes, sejam as embalagens, o lixo orgânico, o lixo indiferenciado, o papel e o vidro, custaria cerca de oitenta euros, o que significa que os custos associados ao cliente seriam bastante elevados.

Sublinhou que, até 2023, a recolha do lixo orgânico terá que ser feita em separado.

Disse tratarem-se de matérias que, por aquilo que representam, estão a ser objeto de estudo e não configuram decisões fáceis, sendo que avançaram em função daquilo quem, naturalmente, for determinado pelo conjunto dos seis municípios que integram a RESIURB.

Transmitiu que se está a trabalhar no sentido de uma primeira ação experimental, para que, em zonas muito bem identificadas, se possa perceber como resultará, do ponto de vista do comportamento das pessoas, porque se trata, também, de uma questão educacional.

Relativamente aos centros de recolha de resíduos sólidos mencionados pela senhora vereadora Florbela Parracho, deu nota que terá lugar na ECOLEZÍRIA, brevemente, uma campanha sobre a forma como os resíduos devem ser depositados nos diversos espaços e como são recebidos, estando, também, em curso, um conjunto de intervenções de alguma dimensão, equacionando-se a possibilidade de as estações de

transferência terem condições para as pessoas ali depositarem os diversos tipos de resíduos.

Deu nota que tudo aquilo que é recolhido, atualmente, junto aos contentores, tem que ser objeto de separação, aquando da sua colocação nas estações de transferência, para que a respetiva reciclagem possa acontecer e, portanto, não vê que seja possível ter os contentores acessíveis na via pública, sem a presença de alguém a gerir a situação. Nesse âmbito, está previsto ter espaços próprios, nas estações de transferência, com a possibilidade de as pessoas lá se dirigirem e fazerem a deposição sem custos.

Mencionou que, mesmo no que diz respeito aos grandes operadores, a ECOLEZÍRIA vai passar a fazer recolha direta, evitando que muitos operadores que desenvolvem determinadas intervenções (nomeadamente, a jardinagem, entre outras), coloquem aquele tipo de resíduos junto aos contentores, pela calada da noite.

Referiu que irá ser feito um grande apelo aos munícipes, para que tenham uma atitude mais correta na forma como fazem a deposição, sendo que o serviço de Fiscalização está, atualmente, mais preparado e, em conjunto com a GNR, terá outro tipo de atuação, com o objetivo de que, a partir de janeiro, a questão dos resíduos tenha uma melhoria significativa, por parte da Câmara Municipal e da ECOLEZÍRIA.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROTOCOLO REFERENTE À PARCERIA DE SUSTENTAÇÃO DA ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE SAMORA CORREIA, (E2OS), EM QUE SÃO PARTES A DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGESTE), O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP. (IEFP), O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA (AESC) E A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS (FUNDAÇÃO) – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A RESPETIVA CELEBRAÇÃO E OUTORGA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registo interno n.º 23.066/2020, de 26/11

Submete-se, para apreciação do executivo municipal, a proposta de minuta de protocolo infra, solicitando-se as respetivas autorizações para celebração do mesmo e para que seja outorgado pelo presidente do Executivo Municipal.

Benavente, 26 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia

Protocolo

2020/2026

Considerando que:

- a) *O XXI Governo assumiu como principal prioridade da política educativa a mobilização da sociedade portuguesa para um combate sem tréguas ao insucesso e ao abandono escolar;*
- b) *Existe o empenhamento do Ministério da Educação (MEdu) em assegurar e garantir que são estabelecidos e desenvolvidos mecanismos e atividades para uma intervenção ajustada às necessidades de grupos específicos, visando garantir o sucesso educativo de todos os jovens que ainda não completaram a escolaridade obrigatória;*
- c) *A Câmara Municipal de Benavente – CMB, acompanha este empenhamento, conforme resulta do protocolo celebrado com a Fundação Padre Tobias e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia e a autarquia em setembro de 2019, no âmbito do qual tem vindo a ser desenvolvido o projeto Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia, como já referido;*
- d) *A Fundação Padre Tobias – FPT, desenvolve desde 2019, com resultados positivos, o projeto socioeducativo Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia destinado a jovens em abandono precoce da educação e formação, sinalizados pelas instituições com competências em matéria de infância e juventude;*
- e) *Este projeto inspirou-se na experiência da Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos, a funcionar desde 2008, bem como no projeto piloto da Comissão Europeia, na sequência da publicação do Livro Branco da Educação e Formação, presente em vários países da UE como medida de resposta ao problema do abandono escolar precoce, das baixas qualificações e da exclusão social de jovens, garantindo o direito à educação para todos;*
- f) *A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia – AESC, reconhecem a existência de jovens em situação de abandono precoce da educação e formação que precisam de um trabalho pedagógico e socioeducativo dirigido às suas especificidades;*
- g) *É para a DGEstE, para a Autarquia, para o AESC, e para a FPT, importante promover a inclusão social dos jovens que abandonaram o sistema educativo, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos, reconhecendo que o Projeto Educativo da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia – ESOS, constitui uma resposta adequada, com já alguma experiência acumulada e resultados que se anteveem positivos;*
- h) *Existe a necessidade de implementar medidas específicas de inclusão destes jovens, que exigem uma intervenção coordenada, sistemática e permanente entre diversos intervenientes (profissionais de educação, famílias, técnicos da segurança social, tribunais, instituições de acolhimentos e outras entidades), que permitam desenvolver medidas adequadas ao seu melhor interesse, capazes de os motivar a construir projetos mais satisfatórios para as suas vidas, promovendo a sua integração social e profissional;*
- i) *A FPT entende a E2OS como uma nova medida com apoio público de educação que responde especificamente ao problema persistente do abandono precoce, das baixas*

qualificações e da exclusão social de jovens; É uma resposta socioeducativa integrada, de transição, de formação e certificação, integrada no sistema público de educação, nova e distintiva em relação às modalidades já existentes, que promove o regresso dos jovens à formação e a sua integração social e profissional, não constituindo uma fileira alternativa aos percursos regulares de formação, antes desenvolvendo-se em articulação, diálogo e aprendizagem mútua com os sistemas de educação e formação e as redes sociais locais; A FPT entende a Escola de segunda Oportunidade como uma resposta socioeducativa integrada, de transição, de formação e certificação, em coordenação (e não em competição) com o sistema público de educação;

- j) A E2OS é iniciativa da FPT, em articulação com o MUNICÍPIO, o AESC e (em contactos mais recentes) com o IEFP, em proposta validada na Rede Social local, e autorizada pelo Ministério da Educação. É de reconhecer nesta matéria a importância da cooperação entre a DGEstE, a Autarquia, o AESC, o IEFP e a FPT, estabelecendo uma parceria estratégica para o cumprimento desta missão.*

Tendo como **Princípios** que

Objetivo da medida

A Escola de Segunda Oportunidade (E2O) é uma nova medida das políticas públicas de educação que responde especificamente ao problema persistente do abandono precoce, das baixas qualificações e da exclusão social de jovens.

É uma resposta socioeducativa integrada, de transição, de formação e certificação, integrada no sistema público de educação, nova e distintiva em relação às modalidades já existentes, que promove o regresso dos jovens à formação e a sua integração social e profissional, não constituindo uma fileira alternativa aos percursos regulares de formação, antes desenvolvendo-se em articulação, diálogo e aprendizagem mútua com os sistemas de educação e formação e as redes sociais locais.

Público

Atende jovens dos 15 aos 25 anos (em casos excecionais até aos 30) em abandono precoce, baixas qualificações e em risco de exclusão social, não se destinando a jovens com dificuldades de integração nas escolas, para quem é preciso encontrar outras respostas.

Certificação

. Formação e certificação

A E2OS concede certificação escolar e profissional, através do ME e/ou do IEFP, ou outros parceiros, nomeadamente Centros Qualifica. Os percursos de formação dos jovens atendidos na E2O terão a duração média entre 1 e 2 anos, podendo começar e acabar em qualquer altura do ano. Todos os jovens atendidos na E2O, se for essa a sua vontade, serão integrados em percursos de formação e certificação, autorizados pelo Ministério da Educação, para menores de 18 anos de formato PIEF e para adultos de formato EFA. Estes percursos poderão ser articulados com Centros Qualifica, Escolas públicas e Centros de Formação Profissional do IEFP.

. Os percursos de certificação a funcionar na E2OS serão:

- Percursos de certificação de 6.º ano, de 1 ano, de formato tipo-PIEF, para jovens menores;*
- Percursos de certificação de 9.º ano, de até 2 anos, de formato PIEF, para jovens menores;*

- Percursos de 6.º e 9.º anos para adultos, de formato EFA (podendo o 2.º ano dos percursos de 9.º ano de formato EFA, ser realizado num percurso idêntico noutra instituição) ou por RVCC, em articulação com um Centro Qualifica;
- Módulos/itinerários de formação profissional; Percursos de 12.º ano para adultos por RVCC, em articulação com um Centro Qualifica.

.Os percursos tipo PIEF serão, por princípio, de certificação pelo AESC.

.Os percursos tipo EFA serão, por princípio, de certificação pelo AESC ou pelo IEFP.

Autonomia

A E2OS é uma escola em associação com um Agrupamento de Escolas, possuindo um estatuto especial de autonomia, pedagógica, organizacional e financeira, sendo o seu âmbito geográfico de intervenção mais alargado (à semelhança dos Centros Qualifica sedeados em escolas).

As áreas da sua autonomia são as necessárias para assegurar o seu modo de funcionamento e a sua missão, a saber: coordenador a tempo inteiro, gestão pedagógica autónoma, organização e funcionamento próprio, designadamente orçamento para despesas específicas, com capacidade para submeter e executar candidaturas.

Celebra protocolos com as diversas entidades envolvidas, regulando desta forma a cooperação entre a escola e as diversas entidades envolvidas, autarquia, IEFP e outros atores (designadamente a instituição fundadora/promotora).

A E2OS é uma organização com órgãos próprios de gestão e coordenação: a Direção, assegurada por um diretor, com competências de supervisão geral, e especificamente administrativas e financeiras, um coordenador pedagógico, tanto na coordenação da Intervenção Psicossocial e do Apoio Educativo que reúne todos os técnicos sociais, de psicologia e de apoio educativo da escola e a área de Formação que reúne todos os profissionais com responsabilidades de formação), e um coordenador artístico, que articula os diversos projetos criativos da E2OS. Há, ainda, a Assembleia de Escola, que é a estrutura de organização educativa que proporciona e garante a participação democrática de todos os elementos da comunidade escolar.

Plataforma interinstitucional e intersectorial

A E2OS promove a articulação, de um lado, entre a educação escolar e a formação profissional e, do outro, entre as organizações escolares e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais.

A E2OS procurará estabelecer associação com entidades de investigação da Academia, com vista à reflexão, produção de conhecimento e melhoria do seu desempenho.

A E2OS é uma ação interdepartamental dos Ministérios da Educação, do Emprego e da Segurança Social e uma plataforma de cooperação entre atores locais ativos no campo da qualificação dos jovens, incluindo as autarquias, empresas, e instituições, desenvolvendo-se em estreita cooperação entre entidades públicas e privadas, capitalizando estruturas e recursos disponíveis.

Contratação e recursos humanos

A E2O possui um quadro adequado de recursos humanos, de pessoal docente, nas várias áreas necessárias aos percursos de certificação, formadores vocacionais, técnicos psicossociais, mediadores juvenis e comunitários, e pessoal de apoio.

Contrata em prestação de serviços outros profissionais de acordo com as necessidades.

(As necessidades de recursos técnicos estimadas para um grupo de 60/70 alunos são de direção (1), coordenação pedagógica (1 elemento), coordenação artística (1 elemento), docentes áreas escolares, 3 formadores vocacionais, 2 formadores de Artes ou outras ofertas de escola, 3 Técnicos psicossociais (Educador Social – como TIL, psicólogo e assistente social) e, 2 mediadores, juvenil e comunitário, 1 funcionário administrativo e 2 assistentes operacionais.

Iniciativa

As E2OS é iniciativa da Fundação Padre Tobias, em parceria com o Agrupamento de Escola de Samora Correia, Município de Benavente e outras entidades ou grupos de entidades interessadas em responder a necessidades identificadas nos seus territórios. A proposta da criação de uma E2O foi validada na Rede Social local e autorizada pelo Ministério da Educação.

Soluções locais

A E2O não é uma medida de formato único, mas o resultado das dinâmicas locais, respeitando-se as condições e as configurações que em cada território fizerem sentido e se conseguirem reunir para o desenvolvimento desta resposta.

Rede nacional

As E2O desenvolvem-se como um subsistema nacional, com uma dinâmica de rede nacional e transnacional, dinamizando dispositivos e ações de apoio, formação dos profissionais e ações conjuntas.

ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE

Entre:

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, neste ato representada pela respetiva diretora geral, (...), doravante designado por DGEstE,

E

O IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP., pessoa coletiva de direito público, n.º 501 442 600, com sede na Rua de Xabregas, 52, Lisboa, para prossecução das atribuições definidas no n.º 3, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, na redação atual, que aprova a sua orgânica, neste ato representado pela delegada regional de Lisboa e Vale do Tejo, sra. dra. Isabel Henriques, conforme publicação em DR do despacho n.º 8515/2017, de 28 de setembro, com poderes para o ato, doravante designado por IEFP,

E

O Município de Benavente, neste ato representado pelo presidente da sua Câmara Municipal, Carlos Coutinho, doravante designado por MUNICÍPIO,

E

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente, neste ato representado pela sua diretora, dra. Luísa Carvalho, doravante designado por AESC,

E

A Fundação Padre Tobias, neste ato representada pelo seu presidente e pelo seu secretário do Conselho de Administração, Rui Domingos e Heliodoro Nuno Maurício, doravante designada por FPT,

em conjunto, designados como Partes,

é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

*As Partes integram a parceria de sustentação da **Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia**, adiante designada **E2OS**, que se desenvolve no quadro da Rede Europeia de Escolas de Segunda Oportunidade (E2C). O presente protocolo tem por objeto estabelecer as responsabilidades das partes, a DGEstE, o IEFP, o MUNICÍPIO, o AESC e a FPT para dar cumprimento ao Despacho n.º 6954/2019, de 6 de agosto, que estabelece as linhas orientadoras que presidem ao programa de intervenção denominado “2O”, de forma a garantir uma resposta educativa aos jovens, em abandono precoce da educação e formação, tendo como fim último o seu sucesso educativo pleno e a sua inclusão social e profissional.*

Cláusula 2.^a
(Destinatários)

São destinatários desta medida os jovens com idade superior a 15 anos e inferior a 25, com baixas qualificações, desempregados e em abandono precoce da educação e formação há pelo menos um ano, em regra sinalizados no âmbito das comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ), pelas equipas multidisciplinares de apoio aos tribunais (EMAT) e por outras instituições com competências em matéria de infância e juventude. O âmbito territorial desta resposta não está circunscrito à área do município de Benavente, onde está integrada, estando aberta a qualquer jovem que reúna os critérios para ser atendido na E2OS.

Cláusula 3.^a
(Ação de cooperação)

As Partes comprometem-se a cooperar entre si, adotando as medidas que se revelem necessárias de forma a reintegrar os alunos na oferta pública de educação, a fim de completarem a escolaridade obrigatória, procurando, em simultâneo, garantir a sua inclusão socioprofissional.

Cláusula 4.^a
(Competências da DGEstE)

Compete à DGEstE:

a) Autorizar, mediante proposta da E2OS, submetida pelo AESC:

- a. Os percursos de tipo* PIEF, destinados a jovens entre os 15 e os 17 anos de idade;*
- b. Os percursos de tipo* EFA, destinados a jovens entre os 18 e os 25 anos de idade.*

**Entende-se por tipo-PIEF e por tipo- EFA as adaptações aos modelos genéricos PIEF/EFA, seja em números mínimos dos grupos, cargas horárias, e articulação para a formação em contexto de empresa.*

- b) *Submeter ao membro do Governo responsável pela área da educação, as matrizes curriculares propostas pelo AESC, da responsabilidade técnica da equipa da E2OS;*
- c) *Desenvolver os procedimentos necessários à afetação, em regime de mobilidade, ao abrigo do artigo 68.º do ECD, dos docentes propostos pela FPT, de três docentes, em regime de tempo integral, com o perfil e experiência adequados em educação de segunda oportunidade com jovens em abandono, com perfil e experiência no desenvolvimento de trabalho com grupos de jovens em abandono, que constituirá a Direção da E2OS, um para coordenação geral, um para coordenação pedagógica da formação e outro para a coordenação de projeto artísticos;*
- d) *Desenvolver os procedimentos necessários à afetação, em regime de mobilidade, ao abrigo do artigo 68.º do ECD, dos docentes propostos pela E2OS, quando não existam no AESC docentes com o perfil e experiência adequados em educação de segunda oportunidade com jovens em abandono;*
- e) *Submeter à autorização do membro do Governo a proposta para a contratação dos técnicos especializados que se identifiquem como necessários para o acompanhamento da implementação do programa "2O" na E2OS, com perfil e experiência adequados em educação de segunda oportunidade com jovens em abandono;*
- f) *Assumir a contratação de (1) assistente administrativo e (2) assistentes operacionais (1 masculino e 1 feminino).*

Cláusula 5.ª
(Competências do MUNICÍPIO)

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) *Ceder, através de protocolo, o edifício onde tem vindo a funcionar a E2OS desde 2019 no âmbito do protocolo celebrado à data entre o MUNICÍPIO e a FPT, complementando as instalações existentes como previsto, com a brevidade possível, de forma a assegurar condições dignas de funcionamento e o acomodar da Direção da E2OS, equipa técnico pedagógica e das diversas ofertas formativas a criar.*
- b) *O Município, como instituição parceira, assume, os encargos correntes do funcionamento das mesmas instalações, concretamente, despesas com consumos de água e de energia elétrica.*
- c) *Comparticipar as despesas de funcionamento do programa, em regime complementar, e dos técnicos especializados necessários ao bom funcionamento da escola que não puderem ser contratados pelos outros parceiros públicos, e que a E2OS não conseguia obter outros financiamentos, até um limite de € 30.000 (trinta mil euros).*
- d) *Articular com a Rede Social o processo de sinalização de jovens para integrar esta resposta socioeducativa, cujo processo de recrutamento será conduzido pela equipa técnica da E2OS que verifica a existência ou não de condições para o seu atendimento na E2OS.*
- e) *Apoiar e/ou subscrever, sempre que necessário, candidaturas da FPT a programas de financiamento que lhe possibilitem o desenvolvimento das atividades formativas e de apoio socioeducativo.*

Cláusula 6.^a
(Competências do IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional)

Compete ao IEFP:

- a) Disponibilizar formadores no âmbito das modalidades de formação oferecidas pelo IEFP;
- b) Apoiar o processo de articulação com as empresas no sentido da criação de oportunidades de formação em contexto de trabalho e de inserção profissional dos alunos;
- c) Fornecer aos alunos todos os materiais, utensílios e consumíveis necessários ao funcionamento da formação tecnológica enquadrável nas modalidades de formação do IEFP.

Cláusula 7.^a
(Competências do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)

Compete ao AESC:

- a) Apoiar a Direção da E2OS, garantindo a continuidade do seu modelo pedagógico e organizacional, modo de funcionamento e missão, no quadro da rede europeia de escolas de segunda oportunidade;
- b) Identificar e sinalizar, bem como encaminhar os jovens que se encontram em situação de abandono sinalizados pelas CPCJ, EMAT e outras Instituições com competências em matéria de infância e juventude, para a equipa técnica da E2OS e, posteriormente, acolhe-los enquanto alunos do AESC, a frequentar a Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia;
- c) Matricular/inscrever os alunos da E2OS no AESC;
- d) Solicitar à DGEstE a autorização do funcionamento dos percursos:
 - a. De tipo PIEF, destinados a jovens entre os 15 e os 17 anos de idade;
 - b. De tipo EFA, destinados a jovens entre os 18 e os 25 anos de idade.
- e) Apresentar à DGEstE as matrizes curriculares, preparadas pela equipa técnica da E2OS, que irão ser desenvolvidas, nos percursos de tipo PIEF e EFA aprovados;
- f) Afetar aos percursos de tipo PIEF e EFA docentes com perfil e experiência adequados ao desenvolvimento de trabalho com estes grupos específicos, existentes no AESC ou a destacar por mobilidade, em articulação com a E2OS;
- g) Garantir no horário de cada docente a atribuição de 4 horas, na componente letiva, com vista à participação nas reuniões semanais da equipa pedagógica;
- h) Contratar os técnicos especializados que forem identificados como necessários para o acompanhamento da implementação do programa, após autorização da DGEstE;
- i) Transferir os meios e recursos, materiais e financeiros proporcionais ao número dos alunos da E2OS;
- j) Assegurar a presença da Direção da E2OS nas reuniões dos Conselhos de Turma.

Cláusula 8.^a
(Competências da FPT)

Compete à FPT:

- a) Enquanto entidade promotora para o desenvolvimento deste programa, tendo em conta a sua experiência na implementação de medidas desta natureza, e enquanto responsável pelo funcionamento da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia desde a sua criação em 2019, e do seu trabalho no contexto da Rede Portuguesa de Escolas de Segunda Oportunidade, propor os 3 (três) docentes a serem afetados, nos termos da alínea e) da Cláusula 4.^a, que constituirão a Direção da E2OS;
- b) Solicitar à Direção do AESC a nomeação dos docentes do Agrupamento cujo perfil melhor se adegue ao projeto, ou na sua ausência, através do processo de recrutamento;
- c) Elaborar, em articulação com o AESC, a proposta de matrizes curriculares que irão ser desenvolvidas na E2OS, a enviar à DGEstE, nos termos da alínea d) da cláusula 4.^a;
- d) Promover a realização de sessões de formação dirigidas ao pessoal docente e outros profissionais afetos a esta oferta formativa em articulação com o AESC;
- e) Apoiar o funcionamento da E2OS, com recursos humanos especializados que resultem de candidaturas ou financiamentos, em articulação com o AESC;
- f) Promoção de candidaturas a diversos programas de financiamento em articulação com o AE e os outros parceiros;
- g) Receber as sinalizações de jovens para os percursos oferecidos, e através da sua equipa psicossocial avaliar e dar parecer à Direção da E2OS para a sua admissão, esta feita em articulação com a Direção do AESC;
- h) Até ao mês de abril de cada ano, definir a oferta formativa a submeter através do AESC à DGEstE para o ano letivo seguinte.

Cláusula 9.^a
(Gestão do protocolo)

1. Para efeitos da gestão do protocolo, as Partes designam os seguintes representantes:

DGEstE (...)
MUNICÍPIO (...)
IEFP (...)
AE (...)
FPT (...)

2. Qualquer alteração dos representantes das Partes deverá ser comunicada por correio eletrónico à outra Parte com uma antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 10.^a
(Comunicações)

Todas as comunicações relacionadas com o presente protocolo devem ser enviadas para os endereços de correio eletrónico indicados na cláusula anterior.

Cláusula 11.^a
(Confidencialidade)

Cada uma das Partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, a informação confidencial a que venham a ter acesso, pertencente às outras Partes, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

Cláusula 12.^a
(Vigência, alteração e denúncia)

- 1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e será sujeito a reformulação e aditamentos até maio de 2021, nos termos do Despacho n.º 6954/2019, de 6 de agosto, sendo depois válido por cinco anos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.*
- 2. Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as Partes, o protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, constituindo tais alterações, após a respetiva formalização, um aditamento.*
- 3. O presente protocolo pode ser objeto de denúncia, por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis sobre a data do termo do ano escolar.*

Depois de lido, as Partes declaram que o presente protocolo, constituído por (...) páginas, celebrado em (...), corresponde a sua vontade, pelo que vai passar ser rubricado e assinado, ficando cada uma com um exemplar.

*A diretora geral dos Estabelecimentos Escolares,
O delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Emprego e Formação Profissional,
O presidente da Câmara Municipal de Benavente,
A diretora do AE de Samora Correia,
O presidente e o secretário da Fundação Padre Tobias*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Escola de Segunda Oportunidade começou em Matosinhos e, a pouco e pouco, tem vindo a alargar a sua área de influência, sendo um modelo que está em afirmação no País. Considerou que, do ponto de vista da integração e inserção, a Escola de Segunda Oportunidade é algo importante, vindo a Câmara Municipal a fazer uma aposta na sua concretização.

Explicitou que se trata de um modelo que se destina, fundamentalmente, aos jovens que abandonaram a escola, pretendendo-se, de uma forma muito coordenada, encontrar um rumo para as suas vidas, do ponto de vista profissional, não estando excluída a possibilidade de haver uma continuação da sua formação educativa, com recurso ao ensino superior.

Disse que a Escola de Segunda Oportunidade conta com a intervenção de equipas multidisciplinares, que procuram criar autoestima e as condições para que os jovens possam reiniciar um percurso escolar ou encontrar uma vocação e uma saída profissional.

Lembrou que a Câmara Municipal já disponibilizara o espaço da antiga escola n.º 2 do Porto Alto, onde a Escola de Segunda Oportunidade funciona há dois anos, sendo que o protocolo ora em apreço reforça as parcerias e, da parte da Autarquia, fica, também, o compromisso de, para além de assegurar o espaço físico e os custos com a energia e com a água, poder assumir uma verba até trinta mil euros se, efetivamente, se tornar necessário.

Acrescentou que a DGEstE e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia devem colocar os professores que forem necessários, havendo, ainda, uma componente técnica, com recurso a alguns programas, como o CLDS (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) e o Projeto Escolhas, direcionados para apoiar aquele tipo de intervenção.

Considerou que a Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia é um passo importante que resulta da conjugação de esforços de um conjunto vasto de entidades que procuram intervir numa área tão sensível, como o abandono escolar, e manifestou a expectativa de que tenha o sucesso que é necessário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de minuta de protocolo referente à parceria de sustentação da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia (E2OS), em que são partes a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), o Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia (AESC) e a Fundação Padre Tobias (Fundação), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 15.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 22968, de 25/11/2020

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como, por exemplo, a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/ não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O assistente técnico, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 25/11/2020: “À reunião”

DELIBERAÇÃO Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22968, de 25/11/2020 e, nos termos da mesma, aprovar o abate dos bens móveis constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019,¹ PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO . PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.005/673
DMGF_SOCA_052/2020

Informação n.º 22952, de 25/11/2020

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)²

Projeto de Decisão (adjudicação) (nos termos do n.º 1 do Artigo 125.º)

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal, em 2020.11.16;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à aquisição dos bens acima identificados;

Procedeu-se, em cumprimento da referida deliberação, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

¹ Contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, de 23 janeiro, para aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente, gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., com duração até 22 de janeiro 2022.

² Todas as disposições legais referidas no presente projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores:

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Tipologia	Referência unitária	Valor do desconto unitário por litros/IVA (em euros)	Valor global da proposta
Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes Lda.	226.595,90 €	Gasóleo	Desconto	0,1650	226.595,90 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea d), são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base.

No caso concreto, o preço contratual proposto pela concorrente é igual ao preço base definido, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3	Ponto 6.4
Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes Lda.	Sim	Sim	Sim	Sim

Assim, e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de adjudicação, tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro 01/2019, pelo valor global de 226.595,90 € (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., para que o órgão competente proceda à adjudicação dos referidos bens e, conseqüentemente, autorize o compromisso da despesa.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Solicita-se aprovação em minuta

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo com o teor da informação, à consideração do sr. presidente	À reunião
25/12/2020	25/12/2020

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o projeto de decisão, relativamente à adjudicação para aquisição de gasóleo a granel, e colocou o mesmo à votação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22952, de 25/11/2020 e, nos termos da mesma, adjudicar a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, à empresa Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pelo valor global de 226.595,90 € (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e seis, referente ao antepenúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, cento e quarenta e oito euros e vinte e oito centimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e catorze euros e cinquenta e sete centimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, seiscentos e três mil, cento e sessenta e seis euros e oitenta centimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e cinquenta e seis mil, quarenta e três euros e dezassete centimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro centimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, duzentos e treze euros e oitenta e seis cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e três mil, sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e três euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos, dos quais três milhões, oitocentos mil e noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 7 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 23021, de 25/11/2020

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à empresa **LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.**, pelo valor contratual proposto de **226.595,90 €** (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

VALOR: **226.595,90 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.**, com sede na Rua da Calmeira, número duzentos e sessenta, Letra C, em Andrinos, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com o capital social de 300.000,00 € (trezentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo

Comercial de Leiria sob o número 508 306 001, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte e um de novembro de dois mil e dezassete e válida até vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à **“AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária, seguro caução ou guia de depósito do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02010202 Gasóleo;
- GOP: 15 001 2013/5047 Ac.2 Gasóleo;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número sequencial de cabimento: 27407.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019², PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO”**, de acordo com a proposta datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **226.595,90 €** (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a duração do acordo quadro ao abrigo do qual é celebrado, podendo terminar antes do prazo estipulado, caso se esgote a totalidade do valor contratado.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2020/11/16, foi designado gestor do contrato, Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/11/25: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/11/25: “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou a minuta de contrato em título à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23021, de 25/11/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019 e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 02 E 26 DE NOVEMBRO DE 2020, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 26 de novembro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, publicada no Diário da República n.º 213/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-11-02 – Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Decreto-Lei n.º 94-A/2020, publicado no Diário da República n.º 214/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-11-03 – Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMEASCTDJ);

Lei n.º 66/2020, publicada no Diário da República n.º 215/2020, Série I de 2020-11-04 – Modifica o prazo de submissão da proposta do orçamento municipal, alterando a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (PCM; vereadores; GAPV; DMGF; GCPO; IC; DMGARH);

Despacho n.º 10942-A/2020, do ministro da Administração Interna e das ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, publicado no Diário

da República n.º 217/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-11-06 – Cria estruturas de apoio de retaguarda (EAR), em todos os distritos do território continental, para acolher pessoas infetadas com SARS-CoV-2 e utentes de estruturas residenciais para pessoas idosas (ERPI), infetados com SARS-CoV-2, que careçam de apoio específico, sem necessidade de internamento hospitalar (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Decreto n.º 8/2020, publicado no Diário da República n.º 217-A/2020, Série I de 2020-11-08 – Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo presidente da República (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Lei n.º 69/2020, publicada no Diário da República n.º 218/2020, Série I de 2020-11-09 – Primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, harmonizando o conteúdo da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos com o respetivo formulário (membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMCETDJ; AJ);

Lei Orgânica n.º 4/2020, publicada no Diário da República n.º 220/2020, Série I de 2020-11-11 – Alarga o voto em mobilidade e uniformiza normas sobre a realização de atos eleitorais e referendários, alterando as leis eleitorais para o Presidente da República, a Assembleia da República e dos órgãos das autarquias locais, as leis orgânicas do regime do referendo e do referendo local e o regime jurídico do recenseamento eleitoral (PCM; vereadores; GAPV; DMGARH; SOAOA);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, publicada no Diário da República n.º 221/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-11-12 – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Portaria n.º 264/2020, publicada no Diário da República n.º 222/2020, Série I de 2020-11-13 – Primeira alteração à Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) (PCM; vereadores; GAPV; DMOMSUT; DMOPPUDA);

Lei n.º 72/2020, publicada no Diário da República n.º 223/2020, Série I de 2020-11-16 – Estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo (PCM; vereadores; GAPV; todos os serviços municipais);

Decreto do presidente da República n.º 59-A/2020, publicado no Diário da República n.º 227/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-11-20 – Renova a declaração do Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020, publicada no Diário da República n.º 227/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-11-20 – Autorização da renovação do Estado de Emergência (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Decreto n.º 9/2020, publicado no Diário da República n.º 227-A/2020, Série I de 2020-11-21 – Regulamenta a aplicação do Estado de Emergência decretado pelo presidente da República (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Decreto-Lei n.º 99/2020, publicado no Diário da República n.º 227-B/2020, Série I de 2020-11-22 – Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da

doença COVID-19 (PC; vereadores; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMEASCTDJ);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, publicada no Diário da República n.º 229/2020, Série I de 2020-11-24 – Aprova o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030 (PCM; vereadores; GAPV);

Decreto do presidente da República n.º 60-A/2020, publicado no Diário da República n.º 229/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-11-24 – Fixa o dia 24 de janeiro de 2021 para a eleição do presidente da República (PCM; vereadores; GAPV; DMGARH; SOAAOA);

Declaração de Retificação n.º 47-B/2020, publicada no Diário da República n.º 229/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-11-24 – Segunda retificação ao Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, da presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a aplicação do Estado de Emergência decretado pelo presidente da República (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

Aviso n.º 19456/2020, do Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 231/2020, Série II de 2020-11-26 – Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2018-2027 - Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos - Revisão - Abertura do período de discussão pública (PCM; vereadores; GAPV; COM; SMPC; DMOPPUDA; PAF).

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 9 – NOMEAÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL, JORGE MIGUEL SERRANO DE SOUSA CORREIA, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Despacho n.º 297/2020

Considerando que:

-1- Com a recente reorganização dos serviços municipais e alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 30.09.2020, publicada no D.R, 2.ª Série, n.º 211, de 29 de outubro, sob o Aviso n.º 17438/2020, pretendeu-se criar recursos intermédios de coordenação, facilitadores, quer da tramitação e agilização processual das unidades orgânicas flexíveis, quer, a final, do próprio desempenho dos serviços municipais no seu conjunto;

-2- Nesta conformidade, foi criada, no âmbito da (atualmente designada) **Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes (DMOMSUT)**, uma estrutura intermédia de 3.º grau, designada de **OBRAS MUNICIPAIS**, que integra um conjunto de serviços técnicos, que desenvolvem as suas funções na área da engenharia civil, arquitetura, desenho, topografia e fundos comunitários;

-3- Como é sabido, a referida divisão, não obstante o seu carácter predominante técnico, não conta com a supervisão de nenhum titular de cargo dirigente, desde a data em que

foi extinto o departamento onde a mesma se integrava e aposentado o respetivo dirigente;

-4- Sem prejuízo de a mesma necessidade ser sentida no âmbito de outras unidades orgânicas, torna-se urgente ocupar este cargo de direção intermédia de 3.º grau, na nova estrutura, de **OBRAS MUNICIPAIS**, considerando o grande volume de obras que se encontram em plena execução e a necessidade de assegurar a direção, coordenação e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos técnicos que a integram, contribuindo, seguramente, para uma melhor capacidade de resposta nesta área de intervenção municipal;

-5- O técnico superior de engenharia civil, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, atualmente a exercer funções naquela divisão municipal, possui formação académica, experiência e conhecimentos específicos que o habilitam a exercer devidamente todas as competências inerentes ao cargo de direção em questão;

-6- A verba necessária para o efeito encontra-se devidamente cabimentada, conforme informação de cabimento em anexo.

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de dezembro, na sua atual redação, e da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja nomeado, em regime de substituição, o técnico superior, engenheiro civil, **Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia**, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, das **OBRAS MUNICIPAIS** – unidade orgânica a que corresponde aquele cargo de direção, criada no âmbito da **Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes (DMOMSUT)**.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

Paços do Município de Benavente, 20 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 10 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – OBRAS MUNICIPAIS

Despacho n.º 308/2020

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º 38.º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no dirigente, nomeado em regime de substituição, da unidade orgânica de 3.º grau – **OBRAS MUNICIPAIS**, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia Jorge, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto aos processos;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na unidade orgânica, que tenham sido objeto de decisão dos eleitos locais ou de deliberação dos órgãos autárquicos municipais;
4. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
5. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória. **Excetua-se** de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.
6. Emitir licença de táxi, na sequência de decisão que confira esse direito.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e proceda-se à publicação do presente Despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2020.

Paços do Município de Benavente, 25 novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 11 – TOLERÂNCIA DE PONTO DIA 30 DE NOVEMBRO E 7 DE DEZEMBRO

Despacho n.º 301/2020

Considerando que:

- A emergência de saúde pública que estamos a viver, determinou que, pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, da presidência do Conselho de Ministros, fosse concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, próximos;

- Pelos motivos que sustentaram tal decisão, se entende de todo conveniente tomar idêntica decisão, no âmbito da administração local e, em particular, no município de Benavente;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, que seja **concedida tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município de Benavente, **nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro**.

Excetuam-se da tolerância de ponto os trabalhadores dos serviços essenciais referidos no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado nesses dias, sendo-lhes concedida equivalente dispensa do dever de assiduidade, em dia a fixar oportunamente (cfr n.ºs 2 e 3 do art.º 22.º do citado Decreto n.º 9/2020).

Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 23 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA” - RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.2/02-2011

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construção, S.A.

Informação n.º 23194, de 26/11/2020

Tendo em conta que decorreu o prazo determinado para correção das anomalias verificadas na vistoria realizada em 06.02.2020, procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de garantia bancária n.º 72006178174, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Porto de Mós, no valor de **72.998,22 € (setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos)**, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. De acordo com o disposto no artigo 295.º do CCP, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do respetivo montante, a que se reporta a Informação n.º 8935/2018, de 16 de novembro, passando a mesma a ter o valor de **7.299,82 €**.
3. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2014-10-30;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2020-11-10, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva que se submete a aprovação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, nos seguintes termos:

- extinção da garantia bancária n.º 72006178174, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Porto de Mós, no valor atual de **7.299,82 €**.

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente de vinte e sete de agosto de dois mil e doze, a SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., pelo valor de **€ 729.982,20 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 300 (trezentos) dias, prorrogado por mais 201 (duzentos e um) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CM Benavente

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 23194, de 26/11/2020, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17.11.2020

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA

Processo nº 750/2020

Requerente: Egas Rasinhas Carvalho

Local: Rua do Amparo, 9 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

18.11.2020

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 888/2020

Requerente: Aníbal Oliveira Ferreira

Local: Rua Edmundo Soeiro, 6 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

19.11.2020

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO HABITACIONAL COMERCIAL

Processo n.º 1603/2019

Requerente: Carlos Manuel Neves Domingos

Local: Rua Maria Luísa Azevedo Borralho, 68 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Prosseguir tramitação.”*

21.11.2020

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1166/2019

Requerente: Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

Local: Bairro Nossa Senhora da Oliveira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

21.11.2020

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1166/2019

Requerente: Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

Local: Bairro Nossa Senhora da Oliveira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

24.11.2020

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 204/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, 9 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Notificar requerente para apresentar documento em falta.”*

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

20.11.2020

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 128/2019

Requerente: Danny Antunes dos Santos e Carla Marina Simões Teodósio

Titular: Registo Dinâmico, Lda.

Local: Rua Joaquim Salvador Roque, Lote H4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento. Proceder em conformidade.”*

Ponto 20 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 18/2020

Requerente: CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Local: Rua da Liberdade – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação CDMOPPUDA, de 24.11.2020

Proposta de decisão
Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável condicionado, conforme referido no presente parecer.

1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de informação prévia “*para a execução de um Lar residencial*”, isto é, um equipamento de apoio social, pertencente à instituição de solidariedade social, CRIB, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro – Pedido de Informação Prévia, (P.I.P.).

APRECIACÃO LIMINAR

3. Elementos específicos Informação prévia – obras de edificação (de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

NA	Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo	NA	Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins
E	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;	NA	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.
E	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;	NA	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes

NA	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;
-----------	--

E	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º
----------	--

Memória Descritiva:

	- Área objeto do pedido
	- Caracterização da operação urbanística
	- Enquadramento com os planos
	- Justificação das opções técnicas
	- Indicação das condicionantes
	- Programa de utilização
A	- Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas

Quadro Sinóptico

	- Superfície total do terreno
	- Área total de implantação
	- Área de implantação do edifício
	- Área total de construção
	- Área de construção do edifício
	- Número de pisos
	- Cércea

	Certidão da conservatória do registo predial
	Caderneta predial

	Índice
	Requerimento

Entrega: E – Entregue
NA-Não aplicável

Observações:

A parcela de terreno é do domínio privado municipal e corresponde à parcela n.º 1, registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente, CRP, sob o número 338/19860226 e inscrita na matriz rústica n.º 13 seção BQ (parte).

Foi entregue ainda ata da reunião da direção do CRIB, delegando à presidente todos os poderes para outorgar documentos, tratando-se de um P.I.P. aceita-se a delegação de poderes apresentada, devendo, contudo, em fase de licenciamento apresentar delegação com menção específica para instruir junto das entidades competentes os respetivos licenciamentos, designadamente os municipais.

Deverá ainda apresentar, em sede de licenciamento, deliberação camarária que permita a execução da operação urbanística proposta no presente P.I.P., na parcela n.º 1 CRP n.º 338/19860226.

O computo da área registada na CRP da parcela n.º 1 e dos lotes n.ºs 37, 38, 39, 40, 41 e 42 perfaz um total de 17020,5 m².

Foi entregue planta com identificação da localização das infraestruturas gerais, no entanto, tendo em conta que já existem construções licenciadas na parcela n.º 1, para os mesmos fins, não se justificava a entrega desta planta.

Ainda que não existam obras de urbanização, foi apresentado o termo previsto na alínea g) do n.º 9 – II da Portaria 113/2015, de 22 de abril, isto é, termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Conclusão da apreciação liminar

Foram entregues todos os restantes elementos previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

ANÁLISE TÉCNICA

GESTÃO URBANÍSTICA

Existe como antecedentes os processos:

Processo n.º 326/1998 referente a construção de equipamento de apoio social, (equipamento de apoio a pessoa deficientes), sito na mesma parcela, parcela n.º 1 e com licença de utilização n.º 276/2008.

4. Parcela n.º 1

(Desenho em anexo)

A parcela n.º 1 resulta da operação urbanística com alvará de loteamento n.º 3/1982 emitido em 20/04/1982 em nome de Cardal & Duarte, Lda., como terreno a ceder à C.M. de Benavente. A Conservatória do Registo Predial de Benavente recusou o registo da última alteração ao alvará de loteamento no âmbito do processo n.º 1524/2018, no pressuposto de que, o alvará não foi inicialmente registado.

Não foi definido qualquer uso, fim ou condicionante à Parcela n.º 1.

(imagem Google, em anexo).

5. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A);*
- Solo Urbanizado, Espaço Residencial (consolidado);
- *Planta de Ordenamento Carta de Riscos (1.4);*
- Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Condicionantes Zonamento Acústico (1.5)*
- *Zona Mista*
- *Planta de Condicionantes Outras Condicionantes (2.6)*
- *Captações de Água Subterrânea e Perímetros de Proteção*
- *Zona de Proteção Intermédia (sem sobreposição de qualquer implantação)*
- *Zona de Proteção Alargada*

6. Análise da proposta face à Planta de Ordenamento

A proposta em causa reporta-se à construção de um equipamento utilização coletiva de uso privado para apoio social, “lar residencial”, com capacidade para 30 utentes, com área total de implantação/construção de 1035,37 m².

A presente operação urbanística, apresenta-se em “troço de frente urbana consolidado”, preenchendo o vazio expectante, e enquadra-se no artigo 53.º, designadamente, números 1 e 3, em conjugação com artigos 57.º, 58.º e 59.º, Espaço Residencial Consolidado (Benavente), não sendo, portanto, aplicados quaisquer índices à parcela, imperando o seu enquadramento na envolvente.

O uso de serviços/equipamentos compatível os usos admissíveis,

Área da parcela (parcela n.º 1 mais respetivos lotes) é de 170 020, 5m²,

Área do terreno conforme identificado em levantamento topográfico para realização da operação urbanística é de 1842,23m²,

Área de implantação / construção é de 1035,37 m² (edifício de um só piso)

Altura máxima do edifício 5,2 m,

Volumetria 4820 m³,

Área impermeável 1842.23 m²,

Número máximo de pisos é de 1,
Área impermeabilizada é de 1842,23 m², a totalidade da parcela.

Analisando a proposta apresentada, conclui-se que deverá transitar do domínio público municipal para o domínio privado municipal vias/estradas, passeios e lugares de estacionamento, conforme planta identificada como levantamento topográfico, devendo ser apresentada em sede de licenciamento peças desenhadas identificando as áreas respetivas para vias/estrada, passeios e lugares de estacionamento.

A via proposta junto do alçado tardoz, representada com 7 metros, resulta da alteração do acesso, "caminho de terra batida existente", caminho privado integrado em prédios confinantes, que se enquadra no domínio do direito privado, em que os proprietários gozam do seu direito de propriedade e que servem as parcelas que resultaram da divisão do prédio n.º 11 e que entronca com a rua da Liberdade. Esta via deverá integrar o domínio público municipal, devendo cumprir com o estipulado na subalínea i) da alínea c) do número 2 do artigo 15.º do regulamento do PDM.

7. Consultas

Conforme estipula o artigo 15.º do RJUE, não existem consultas em razão da localização (artigo 13.º-A do mesmo diploma) para a presente operação urbanística.

Existe necessidade de consulta para aprovação do projeto de arquitetura, que deverá ocorrer em sede de licenciamento, devendo observar de entre outros o previsto na seguinte legislação aplicável designadamente:

Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro.

Deverá ainda ter em atenção:

Portaria n.º 96/2013, de 4 de março, que estabelece as condições de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de apoio social – Centro de Noite;

Decreto-Lei n.º 2/86, de 2 de janeiro, que define os princípios básicos a que devem obedecer os lares, com suporte em entidades públicas ou privadas, como forma de resposta social dirigida aos menores transitória ou definitivamente desinseridos do meio familiar.

Portaria n.º 59/2015, de 2 de março, que aprova o Regulamento das Condições de Organização, Instalação e Funcionamento das Estruturas Residenciais para Pessoas com Deficiência.

Guião Técnico de Lar – Elaborado pela DGSS e aprovado por Despacho do SEIS, de 29/11/96.

Desta forma, e face ao previsto no número 2 do artigo 7.º do D.L. n.º 33/2014 de 4 de março, deverá, em sede de licenciamento, apresentar parecer favorável das “entidades competentes, nomeadamente, do Instituto da Segurança Social, I.P., da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da Autoridade de Saúde.”

8. Plano de acessibilidades

Foi apresentado plano de acessibilidade, conforme DL 163/2006, de 8 de agosto, compreendido por peças escritas, desenhadas e respetivo termo de responsabilidade, da responsabilidade do técnico subscritor.

9. Infraestruturas

Registe-se que a proposta se insere numa parcela de terreno já edificada, servida com as devidas infraestruturas.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara possa emitir Informação Prévia Favorável Condicionada para o presente equipamento “Lar Residencial”, tendo em conta que a proposta se conforma com o PDM e enquadra-se na envolvente, condicionada à obtenção, em sede de licenciamento, dos pareceres das entidades previstas no n.º 2 do artigo 7.º do D.L. n.º 33/2014, de 4 de março.

Deverá também, em sede de licenciamento, apresentar:

Delegação de poderes na presidente da entidade, com menção específica para instruir junto das entidades competentes os respetivos licenciamentos, designadamente os municipais.

Deverá ainda obter deliberação camarária que permita a execução da operação urbanística proposta no presente P.I.P., na parcela n.º 1 CRP n.º 338/19860226.

Deverá apresentar peças desenhadas identificando as áreas respetivas para vias/estrada, passeios e lugares de estacionamento.

Conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, o procedimento subsequente deverá ser o licenciamento.

Seja ainda dado a conhecimento à Câmara, como proprietária da parcela, para os fins estipulados no n.º 4 do artigo 14.º do RJUE.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 26.11.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, na sequência da candidatura ao PARES (Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais), o CRIB apresentou um pedido de informação prévia para a construção de um lar residencial, com vista a aumentar a oferta de apoio à deficiência que já é dada por aquela instituição.

Acrescentou que o novo lar terá pouco mais de mil e trinta e cinco metros quadrados de área de implantação e capacidade para trinta utentes, e propôs que a Câmara Municipal possa emitir parecer favorável condicionado, de acordo com a informação técnica do chefe da DMOPPUDA.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do CDMOPPUDA, de 24.11.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para a construção de um lar residencial que o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente pretende levar a efeito na Rua da Liberdade, em Benavente, condicionado à apresentação, em sede de licenciamento, de parecer favorável das entidades competentes, nomeadamente, Instituto da Segurança Social, I.P., Autoridade Nacional de Proteção Civil e Autoridade de Saúde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 22/2020

Requerente: Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias – Fundação

Local: Arneiro dos Pilares – Samora Correia

Informação CDMOPPUDA, de 26.11.2020

Proposta de decisão

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável condicionado, conforme referido no presente parecer.

1. Proposta do requerente

A requerente apresenta pedido de informação prévia para edificação de um equipamento social “*que comporta as valências de Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário*”, isto é, um equipamento de apoio social, pertencente à instituição de solidariedade social, Fundação Padre Tobias, Centro de Bem-Estar Social, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Enquadramento

A pretensão foi enquadrada, no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – Pedido de Informação Prévia, (P.I.P.). (em formato papel).

“Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respetivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão.”

APRECIACÃO LIMINAR

3. Elementos específicos Informação prévia – obras de edificação (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

NA	Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo
NE	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;

NA	Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins
NA	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou pernilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

NE	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;
NA	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;

NA	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes
NE	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º

Memória Descritiva:

E	-Área objeto do pedido
E	-Caracterização da operação urbanística
E	-Enquadramento com os planos
E	-Justificação das opções técnicas
E	-Indicação das condicionantes
E	-Programa de utilização
A	-Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas

Quadro Sinóptico

E	-Superfície total do terreno
E	-Área total de implantação
E	-Área de implantação do edifício
E	-Área total de construção
E	-Área de construção do edifício
E	-Número de pisos
E	-Cércea

E	Certidão da conservatória do registo predial
E	Caderneta predial

E	Índice
E	Requerimento

E – Entregue
 NE – Não Entregue
 NA-Não aplicável

Observações:

Os terrenos/áreas onde se pretende implantar a operação urbanística, são do domínio Público Municipal e resultaram das áreas de cedência para equipamentos provenientes dos alvarás de loteamento n.º 6/1998, em nome de BenSan, e n.º 1/2004, em nome de Tdoze.

As áreas de cedência para equipamentos do loteamento com alvará n.º 6/1996 são de 9905,38 m², pretendendo a presente proposta ocupar parte dessa mesma área.

As áreas de cedência para equipamentos do loteamento com alvará de loteamento n.º 1/2004 são de 6895,69 m², pretendendo a presente proposta ocupar a totalidade dessa mesma área.

Apesar de não ter sido apresentado projeto de arquitetura, isto porque, o projeto de arquitetura é composto por peças escritas, desenhadas, com termo de responsabilidade do técnico subscritor e respetiva declaração da ordem profissional, foram apresentadas peças desenhadas em DWG e um documento escrito designado por memória descritiva, que é o bastante para obter por parte desta câmara, segundo o disposto no número 1 do artigo 14.º do RJUE, “*informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística*”

Foi entregue requerimento com assinatura autografada, sob carimbo da instituição. Deverá, o subscritor, em fase de licenciamento, obter por parte da instituição,

legitimidade para outorgar documentos. Tratando-se de um P.I.P. aceita-se para já o requerimento entregue, devendo, contudo, em fase de licenciamento apresentar delegação com menção específica para instruir junto das entidades competentes os respetivos licenciamentos, designadamente os municipais.

Deverá ainda apresentar, em sede de licenciamento, deliberação camarária que permita a execução da operação urbanística proposta no presente P.I.P., assim como, a regularização/autonomização do respetivo prédio, (prédio jurídico - parcela), para implantação da operação urbanística pretendida.

Não foi entregue planta com identificação da localização das infraestruturas gerais, no entanto, tendo em conta que se tratam de áreas/terrenos provenientes de uma operação de loteamento, conclui-se que, existem todo o tipo de infraestruturas nos arruamentos públicos adjacentes às áreas onde se pretende implantar o equipamento.

Não foi apresentado o termo previsto na alínea g) do n.º 9 – II da Portaria 113/2015, de 22 de abril, isto é, termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Conclusão da apreciação liminar

Não foram entregues os restantes elementos previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

ANÁLISE TÉCNICA

GESTÃO URBANÍSTICA

Área de cedência para equipamentos do loteamento com alvará n.º 1/2004, em nome de Tdoze, com 6895,69 m² (**Desenho 1, em anexo**).

Área de cedência para equipamentos do alvará de loteamento n.º 6/1998, em nome de BenSan, com 9905,38 m² (**Desenho 2, em anexo**).

Localização das duas áreas (**imagens Google, em anexo**).

4. Instrumentos de Gestão Territorial

A operação urbanística, encontrando-se implantada sobre duas parcelas resultantes de áreas de cedência para equipamentos, rege-se pelas regras urbanísticas estipuladas nos respetivos alvarás de loteamento.

Analisados os alvarás verificamos que apenas foi atribuído o uso do solo, isto é, “área de cedência para equipamentos”.

Verifica-se que o uso proposto é compatível como o fim para o qual a área foi cedida, isto é para equipamentos, não colidindo com disposto no artigo 45.º do RJUE.

Não existindo índices urbanísticos para aplicação nas respetivas áreas de cedência e no pressuposto que irá ser autonomizado o respetivo prédio, impõem-se, à exceção do uso já atribuído, a aplicação dos índices estabelecidos no respetivo Plano Diretor Municipal.

Por conseguinte, a proposta será analisada face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, inserindo a futura parcela em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)*;
 - Solo Urbanizado, Espaço Central (consolidado);
- *Planta de Ordenamento Carta de Riscos (1.4)*;
 - Intensidade sísmica máxima de 10;

- *Planta de Condicionantes Zonamento Acústico (1.5)*
 - *Zona Mista*
- *Planta de Condicionantes RAN e AHVS (2.2)*
 - *Linha de água do domínio Hídrico (sem sobreposição do edifício)*
- *Planta de Condicionantes Outras Condicionantes (2.6)*
 - *Captações de Água Subterrânea e Perímetros de Proteção*
 - *Zona de Proteção Intermédia (sem sobreposição com o edifício)*
 - *Zona de Proteção Alargada*

5. Análise da proposta face à Planta de Ordenamento

A proposta em causa reporta-se à construção de um equipamento utilização coletiva de uso privado para apoio social “*que comporta as valências de Lar de Idosos, Centro de Dias e Serviço de Apoio Domiciliário*”, com a seguinte capacidade, Lar de Idosos como 120 utentes, Centro de Dia com 40 utentes e Serviço de Apoio Domiciliário para 100 utentes, com área total de implantação de 2559,89 m² (correspondente ao piso 0) e de construção de 5649 m², numa área de terreno identificada com 11047,42 m².

A presente operação urbanística, apresenta-se em “troço de frente urbana consolidado”, preenchendo o vazio expectante cedido como área para equipamentos, enquadrando-se, portanto, no artigo 53.º do regulamento do PDM, designadamente nos seus números 1 e 3, em conjugação com o que dispõe os artigos 54.º, 55.º e 56.º, Espaço Central Consolidado (Samora Correia), nomeadamente, quanto ao número máximo de pisos.

O uso de serviços/equipamentos é compatível com o uso admissível.

Área da parcela futura é de 110 047,42 m²,

Área de implantação é de 2559,89 m², (corresponde ao piso térreo)

Área de construção é de 5649 m²,

Altura máxima do edifício 16,57 m,

Área impermeável não identificada,

Número máximo de pisos é de 3 pisos (dois pisos acima e um piso abaixo da cota de soleira).

6. Consultas

Conforme estipula o artigo 15.º do RJUE, não existem consultas em razão da localização, (artigo 13º-A do mesmo diploma), para a presente operação urbanística.

Existe necessidade de consulta para aprovação do projeto de arquitetura, que deverá ocorrer em sede de licenciamento, devendo observar para esse fim, de entre outros, o previsto na seguinte legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro.

Deverá ainda ter em atenção:

Portaria n.º 96/2013, de 4 de março, que estabelece as condições de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de apoio social - Centro de Noite;

Decreto-Lei n.º 2/86, de 2 de janeiro, que define os princípios básicos a que devem obedecer os lares, com suporte em entidades públicas ou privadas, como forma de resposta social dirigida aos menores transitória ou definitivamente desinseridos do meio familiar.

Portaria n.º 67/2012, de 21 de março, que define as condições de organização, funcionamento e instalação das estruturas residenciais para pessoas idosas

Guião Técnico de Lar - Elaborado pela DGSS e aprovado por Despacho do SEIS, de 29/11/96.

Desta forma, e face ao previsto no número 2 do artigo 7.º do D.L. n.º 33/2014 de 4 de março deverá em sede de licenciamento, apresentar parecer favorável das “entidades competentes nomeadamente do Instituto da Segurança Social, I.P., da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da autoridade de saúde.”

7. Plano de Acessibilidades

Não foi apresentado plano de acessibilidade, conforme DL 163/2006, de 8 de agosto.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara possa emitir Informação Prévia Favorável Condicionada para o presente equipamento, “*que comporta as valências de Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário*”, tendo em conta que a proposta se conforma com o PDM e enquadra-se na envolvente, condicionada à obtenção, em sede de licenciamento, dos pareceres das entidades previsto no 2 do artigo 7.º do D.L. n.º 33/2014, de 4 de março.

Deverá também, em sede de licenciamento, apresentar:

Delegação de poderes e legitimidade a atribuir ao subscritor, por parte da entidade, com menção específica para instruir junto das entidades competentes os respetivos licenciamentos, designadamente os municipais.

Deverá ainda obter deliberação camarária que permita a execução da operação urbanística e ainda a respetiva autonomização do prédio para implantação da operação urbanística.

Conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º do RJUE o procedimento subsequente deverá ser o licenciamento.

Seja ainda dado a conhecimento da Câmara, como proprietária da parcela, para os fins estipulados no n.º 4 do artigo 14.º do RJUE.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 26.11.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que o pedido de informação prévia em análise surgiu, também, na sequência de uma candidatura ao programa PARES, respeitando à construção de equipamento social para as valências de lar de idosos, centro de dia e apoio domiciliário, por parte da Fundação Padre Tobias.

Transmitiu que o edifício terá pouco mais de dois mil e quinhentos metros quadrados de área de implantação e cerca de cinco mil e quarenta e nove metros quadrados de área de construção, com capacidade para cento e vinte utentes na valência de lar de idosos, quarenta em centro de dia e cem em apoio domiciliário.

Propôs que a Câmara Municipal possa emitir parecer favorável condicionado, de acordo com a informação técnica do chefe da DMOPPUA.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do CDMOPPUA, de 26.11.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para edificação de um equipamento social comportando as valências de lar de idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, que o Centro

de Bem-Estar Social Padre Tobias – Fundação pretende levar a efeito no Arneiro dos Pilares, em Samora Correia, condicionado à apresentação, em sede de licenciamento, de parecer favorável das entidades competentes, nomeadamente, Instituto da Segurança Social, I.P., Autoridade Nacional de Proteção Civil e Autoridade de Saúde. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – TOPONÍMIA

Processo n.º 1653/2017

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Rua Dr. Ribeiro Sanches – Benavente

Informação de Toponímia, de 8.10.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma ser objeto de registo e atualização interna, comunicada às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicada aos residentes.

1. Proposta do requerente

Dando cumprimento ao despacho do senhor chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão, na sequência da informação técnica de 30 de novembro de 2017, onde se verificou a existência de prédios na *Rua Dr. Ribeiro Sanches*, em Benavente, com a mesma identificação, nomeadamente, os Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15 originando dificuldades na receção de correio por parte de alguns moradores, procedeu-se à atribuição da numeração de polícia.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial em vigor desde 2004-07-23 com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11, *“compete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia”*.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a *“Rua Dr. Ribeiro Sanches”*, em Benavente, definindo para o lado direito da rua, orientado aproximadamente, de Sul para Norte, a numeração par, de 2 a 32 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 13, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11.

3. Conclusão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma ser objeto de registo e atualização interna, comunicada às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicada aos residentes.

O técnico superior – geógrafo, Tony Silva Antunes

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 23.11.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 24.11.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço e referiu que, de acordo com a respetiva informação técnica, estará a Câmara Municipal em condições de a aprovar, bem como comunicá-la aos moradores e às entidades envolvidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação de Toponímia, de 8.10.2020 e aprovar a proposta de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua Dr. Ribeiro Sanches, em Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana, AR – Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal.

Ponto 23 – TRÂNSITO

Processo n.º 9/2020

Requerente: Funerária Senhora da Paz

Local: Avenida "O Século", 76-A - r/c. Esq. – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 23.11.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro das atuais necessidades dos utentes e das condicionantes apresentadas pelo Executivo, contribuindo para uma resolução dos problemas existentes naquele local.

TRÂNSITO, ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	DATADO DE	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Marcações no pavimento	09/2020
REQUERENTE	Funerária Senhora da Paz	
PROMOTOR		

PRETENDIDO	Alteração da marcação dos lugares de estacionamento
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Av. "O Século"
ENQUADRAMENTO	Lei n.º 34/2015, de 27/04 Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, vulgarmente conhecido como CPA RMUE
NOTAS:	

ENQUADRAMENTO

A presente informação vem na sequência de dois acontecimentos:

- 1) O executivo municipal solicitou algumas correções, relativamente à sinalização vertical apresentada e quanto ao tipo de utilizadores;
- 2) Como a economia é uma atividade dinâmica, acontece que a solução apresentada já não é útil para a evolução que, entretanto, houve nos estabelecimentos da zona, ou seja, se na altura da anterior informação só havia na zona uma entrada de garagem, na presente data há duas garagens, logo, toda a remarcação terá de ser efetuada a partir da localização destas duas entradas.
- 3) Em resumo, deve-se considerar sem efeito, tudo o já definido e partir para uma nova realidade.

ABRANGÊNCIA

Se os pressupostos são os mesmos da anterior informação, já a forma de os aplicar é completamente diferente. Assim, tendo em conta a deliberação do executivo municipal e a nova realidade, deve levar-se em conta o seguinte:

- 1) O lugar de estacionamento/paragem de apoio ao laboratório de análises deve ser ampliado – para aproximadamente 6,00 metros – uma vez que as dimensões atuais não possibilitam a paragem de um veículo de dimensões médias;
- 2) Em frente das duas garagens deverão ser colocadas raias amarelas no pavimento, com a largura do portão acrescido de 0,50 metros para cada lado, para impedirem o estacionamento em frente das mesmas;
- 3) Entre as duas entradas para os estacionamentos, tendo em conta a dimensão mínima para os mesmos (10,00 metros de comprimento) deverá ser colocado o lugar para cargas e descargas;
- 4) O espaço sobranter ficará para estacionamento normal.

- 5) A sinalização vertical no lugar de apoio ao laboratório será o atualmente existente e será acrescentado o sinal de cargas e descargas no espaço definido.
- 6) Os 10,00 metros necessários para um lugar de cargas e descargas é conseguido com o apoio das duas entradas das garagens.

PROPOSTA

A proposta para o reordenamento daquele espaço deverá ter em conta os pressupostos definidos no capítulo anterior, e estarem de acordo com o esquema em anexo.

TRAMITAÇÃO

A marcação do impedimento de estacionamento em frente das garagens – raias amarelas no pavimento – deverão ser marcadas com caráter de urgência, ao abrigo da alínea a), do número 3, do Artigo 100.º, da Lei n.º 42/2014, de 11/07 (vulgarmente designada como CPA).

O processo de implementação da ampliação do lugar de estacionamento de apoio ao laboratório de análises e da criação do lugar para cargas e descargas, deverá decorrer de acordo com a alínea c), do número 3, do Artigo 100.º, da Lei n.º 42/2014 (vulgo CPA), e normal nestes casos:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.

CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro das atuais necessidades dos utentes e das condicionantes apresentadas pelo Executivo, contribuindo para uma resolução dos problemas existentes naquele local.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 24.11.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que já passara por anterior reunião de Câmara uma proposta de intervenção, relativamente a trânsito, na Av. O Século, e destacou que a proposta atual contempla a ampliação do lugar de apoio à clínica de análise e prevê, também, a pintura de raias amarelas em frente às duas garagens que se situam naquele pequeno troço, bem como a criação de um lugar para cargas e descargas no espaço entre garagens. Colocou a proposta em análise à aprovação da Câmara Municipal que, a acontecer, deverá, naturalmente, ser remetida para consulta pública e às entidades respetivas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 23.11.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida,

promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 24 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1492/2020

Requerente: ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.

Local: Herdade de Almada – Parcela 3, Foros da Charneca – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 25.11.2020

Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável.

1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 16044/2020, de 19/11, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de David Miguel Branco Lopes (220377448), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.

Mais se solicita que, no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”

Data limite de entrega do parecer: 22/12/2020

2. Enquadramento

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;

- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos - Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

3. Pretensão

O titular, David Miguel Branco Lopes, apresenta projeto de arborização e re-arborização para uma área de exploração total de 7,78 hectares, dividida em parcelas que se inserem nos concelhos de Benavente e Coruche.

A área do projeto proposta no concelho de Benavente corresponde à Parcela 3, com 4 hectares, localiza-se na Rua do Vale (via municipal que a delimita a oeste e a sul), nos Foros da Charneca, da freguesia de Benavente.

A proposta para a parcela 3, sobre a qual nos pronunciamos, tem a duração prevista de 20 anos e consiste na arborização com pinheiro-manso (*Pinus pinea*), apresentando como objetivo a rentabilização de um terreno ocupado atualmente com matos e pastagens espontâneas.

O projeto exclui da área de plantação faixas de gestão associadas às edificações e linhas de transporte de energia elétrica.

4. Análise

4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão (Parcela 3), delimitada a oeste e a sul pela Rua do Vale, nos Foros da Charneca, concelho e freguesia de Benavente, insere-se em:

Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola – subcategoria Espaço Agrícola de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Agrícola de Produção admite arborização e re-arborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

– Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Secundária (Corredor Ecológico Secundário) Ribeira do Trejoito. Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.
2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

a) Quadro legal em vigor;

b) *Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.*
3 — *Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.*

4 — *Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”*

– Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 10. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir apenas a LINHA ELÉTRICA DE BAIXA / MÉDIA TENSÃO, que atravessa a área da pretensão, apesar de excluída da área da plantação proposta (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes).

4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI.

Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente e acautelados no art. 22.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 20.º do PROF LVT, que inclui o Pinheiro-manso (*Pinus pinea*) como espécie a privilegiar na sub-região homogénea Charneca, onde se insere a pretensão.

6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 22/12/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia
A técnica superior – biologia, Ana David Palmar

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 26.11.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 26.11.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de parecer em apreço, realçando que a Câmara Municipal se deverá pronunciar, relativamente à parcela com quatro hectares, que se situa em Foros da Charneca.

Acrescentou que, de acordo com a informação técnica e parecer do chefe da DMOPPUDA, está a Câmara Municipal em condições de emitir parecer favorável.

O SENHOR PRESIDENTE observou que se trata de uma área situada entre os concelhos de Benavente e Coruche, devendo a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a sua componente, e colocou o assunto à votação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Planeamento Urbanístico, de 25.11.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável ao projeto de arborização e rearborização para uma área de exploração total de 7,78 hectares, dividida em parcelas que se inserem nos concelhos de Benavente e Coruche, correspondendo, no concelho de Benavente, à Parcela 3, com 4 hectares, localizada na Rua do Vale (via municipal que a delimita a oeste e a sul), nos Foros da Charneca, freguesia de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 25 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CARRINHA DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Vem a entidade acima referenciada solicitar a cedência de transporte, tendo em vista a recolha de mobílias doadas, no dia 25 de novembro. O qual mereceu o seguinte despacho:

“Considerando, que não é possível submeter em tempo útil o pedido a deliberação de Câmara, defiro a pretensão. Submeta-se a ratificação da Câmara”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 26 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Protocolo referente à parceria de sustentação da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia (E2OS), em que são partes a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. (IEFP), o Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia (AESC) e a Fundação Padre Tobias (Fundação) – Proposta de autorização para a respetiva celebração e outorga pelo presidente da Câmara Municipal;
- Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Projeto de decisão / Adjudicação;
- Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato;
- Informações prévias;
- Pedido de parecer.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

15.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020

(12 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 02 de dezembro de 2020



**Município
de
Benavente**

**15.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 26/11/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

Município de Benavente

Alteração N.º 15 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	28 325 393,77	425 650,00	425 650,00		28 325 393,77					
02	02	Aquisição de bens e serviços	7 018 250,00	33 650,00		7 051 900,00					
02	0201	Aquisição de bens	1 539 500,00	26 000,00		1 565 500,00					
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	104 600,00	5 000,00		109 600,00					
02	020112	Material de transporte-Peças	55 000,00	9 000,00		64 000,00					
02	020114	Outro material-Peças	58 500,00	3 000,00		61 500,00					
02	020121	Outros bens	443 600,00	9 000,00		452 600,00					
02	0202	Aquisição de serviços	5 478 750,00	7 650,00		5 486 400,00					
02	020201	Encargos das instalações	780 000,00	5 000,00		785 000,00					
02	020209	Comunicações	68 900,00	150,00		69 050,00					
02	020217	Publicidade	49 000,00	2 500,00		51 500,00					
02	07	Aquisição de bens de capital	10 815 004,35	392 000,00	425 650,00	10 781 354,35					
02	0701	Investimentos	10 815 004,35	392 000,00	425 650,00	10 781 354,35					
02	070101	Terrenos	172 500,00	190 000,00		362 500,00					
02	070103	Edifícios	2 072 741,40	175 000,00		2 247 741,40					
02	07010307	Outros	2 000,00	175 000,00		177 000,00					
02	070104	Construções diversas	7 003 968,95	2 000,00	425 650,00	6 580 318,95					
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	4 021 958,00		87 650,00	3 934 308,00					
02	07010405	Parques e jardins	1 853 110,95		120 000,00	1 733 110,95					
02	07010409	Sinalização e trânsito	33 050,00	2 000,00		35 050,00					
02	07010413	Outros	221 000,00		218 000,00	3 000,00					
02	070106	Material de transporte	786 260,00	15 000,00		801 260,00					
02	07010602	Outro	613 660,00	15 000,00		628 660,00					
02	070107	Equipamento de informática	230 000,00	1 000,00		231 000,00					
02	070110	Equipamento básico	360 934,00	7 500,00		368 434,00					
02	07011002	Outro	345 434,00	7 500,00		352 934,00					

Município de Benavente

Alteração N.º 15 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	070111	Ferramentas e utensílios	8 000,00	1 500,00		9 500,00					
Totais:		9 060 312,95	425 650,00	425 650,00	0,00	9 060 312,95	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



15.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2020

APROVAÇÃO – em 26/11/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes											
02					PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA							1 271 566,93	0,00	1 271 566,93	1 500,00	1 273 066,93	0,00	1 273 066,93					
02	001				Cultura							1 201 675,93	0,00	1 201 675,93	1 500,00	1 203 175,93	0,00	1 203 175,93					
02	001	2014502C			Reparação/ conservação equipamentos culturais							30 600,00	0,00	30 600,00	1 500,00	32 100,00	0,00	32 100,00					
02	001	2014502C	2		Aquisição de bens	02	020121	004	01/14/12/23			25 600,00	0,00	25 600,00	1 500,00	27 100,00	0,00	27 100,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 164 513,00	0,00	1 164 513,00	15 000,00	1 179 513,00	0,00	1 179 513,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 164 513,00	0,00	1 164 513,00	15 000,00	1 179 513,00	0,00	1 179 513,00					
03	001	2014	3			Aquisição de equipamento para instalações desportivas, recreativas e de lazer	02	07011002	006	01/14	12/22	53 000,00	0,00	53 000,00	7 500,00	60 500,00	0,00	60 500,00					
03	001	2014	5023			Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						53 500,00	0,00	53 500,00	7 500,00	61 000,00	0,00	61 000,00					
03	001	2014	5023	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/14	12/23	23 500,00	0,00	23 500,00	7 500,00	31 000,00	0,00	31 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						346 600,00	0,00	346 600,00	365 000,00		711 600,00	0,00	711 600,00					
06	002					Ordenamento do Território						163 500,00	0,00	163 500,00	365 000,00		528 500,00	0,00	528 500,00					
06	002	2014	7			Aquisição de terrenos	02	070101	01	01/14	12/21	162 500,00	0,00	162 500,00	190 000,00		352 500,00	0,00	352 500,00					
06	002	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	02	07010307	01	05/17	12/21	1 000,00	0,00	1 000,00	175 000,00		176 000,00	0,00	176 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 809 070,95	0,00	2 809 070,95	-338 000,00	2 471 070,95	0,00	2 471 070,95					
11	001					Espaços verdes						2 330 310,95	0,00	2 330 310,95	-120 000,00	2 210 310,95	0,00	2 210 310,95					
11	001	2016	49			Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa	02	07010405	004	01/16	12/20	127 200,00	0,00	127 200,00	-120 000,00	7 200,00	0,00	7 200,00					
11	004					Cemitérios						285 630,00	0,00	285 630,00	-218 000,00	67 630,00	0,00	67 630,00					
11	004	2018	10			Ampliação do Cemitério de Benavente	02	07010413	004	05/18	12/21	151 000,00	0,00	151 000,00	-150 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
11	004	2020	6			Ampliação do Cemitério de Samora Correia	02	07010413	004	07/20	12/20	70 000,00	0,00	70 000,00	-68 000,00	2 000,00	0,00	2 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						4 349 128,00	0,00	4 349 128,00	-85 650,00	4 263 478,00	0,00	4 263 478,00					
12	001					Ruas e arruamentos						4 255 368,00	0,00	4 255 368,00	-87 650,00	4 167 718,00	0,00	4 167 718,00					
12	001	2016	65			Arranjo urbanístico da Zona Central da Coutada Velha - Benavente	02	07010401	004	07/20 12/21		30 000,00	0,00	30 000,00	-17 650,00	12 350,00	0,00	12 350,00					
12	001	2016	66			Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada	02	07010401	004	05/16 12/21		41 107,00	0,00	41 107,00	-35 000,00	6 107,00	0,00	6 107,00					
12	001	2016	67			Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca	02	07010401	004	05/16 12/21		41 107,00	0,00	41 107,00	-35 000,00	6 107,00	0,00	6 107,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						77 500,00	0,00	77 500,00	2 000,00	79 500,00	0,00	79 500,00					
12	002	2014	13			Sinalização e trânsito						33 050,00	0,00	33 050,00	2 000,00	35 050,00	0,00	35 050,00					
12	002	2014	13	1		Sinalização Vertical	02	07010409	004	01/14 12/23		12 500,00	0,00	12 500,00	2 000,00	14 500,00	0,00	14 500,00					



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2020
Alteração Nº 15**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						1 122 260,00	0,00	1 122 260,00	17 500,00		1 139 760,00	0,00	1 139 760,00					
14	001					Aquisição						1 111 260,00	0,00	1 111 260,00	2 500,00		1 113 760,00	0,00	1 113 760,00					
14	001	2014	14			Informatização dos Serviços						347 100,00	0,00	347 100,00	1 000,00		348 100,00	0,00	348 100,00					
14	001	2014	14	1		Equipamento de informática	02	070107	01	01/14	12/23	230 000,00	0,00	230 000,00	1 000,00		231 000,00	0,00	231 000,00					
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	01	01/14	12/23	7 500,00	0,00	7 500,00	1 500,00		9 000,00	0,00	9 000,00					
14	002					Reparação						11 000,00	0,00	11 000,00	15 000,00		26 000,00	0,00	26 000,00					
14	002	2014	19			Grande reparação de material de transporte	02	07010602	01	01/14	12/23	5 000,00	0,00	5 000,00	15 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					

